



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO 097/2013

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 035/2013, VISANDO EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE BAIXA TENSÃO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA CESARE APPIANI, CONFORME PROJETO ELÉTRICO PROTOCOLADO NA RGE NO EXPEDIENTE INTERNO N. 18367/13”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 73.918.369/0001-51, com sede na Rua Balduíno Gaetano Puerari, nº 50, Bairro Guarani, na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95720-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a execução de obra de rede de baixa tensão para iluminação pública na Rua Cesare Appiani, conforme projeto elétrico protocolado na RGE no expediente interno n. 18367/13, conforme segue abaixo e com a seguinte descrição de itens:

- Implantação de cinco postes de concreto tronco cônico, de 9m 2kN e 4 kN;
- Extensão de 245m de rede de baixa tensão em via pública com cabo de alumínio multiplex 3#50 (50) mm²;
- Instalação de quatro luminárias, modelo IP -219 (c/grade), lâmpadas de vapor de sódio 150W e braço de 2m.

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PÇ	12	ABRAÇADEIRA PLASTICA 300X7.2MM	0,38	4,56
02	PÇ	09	ALÇA P/ CABO 1/0 CAA DG 4544	7,57	68,13
03	PÇ	01	ALÇA P/ CABO 2 CAA DG 4542	4,53	4,53
04	PÇ	04	ALÇA P/ CABO 4 CAA DG 4541	3,45	13,80
05	KG	09	ARRAME AÇO GAL. 4BWG 6,04MM CL A(A,14M/KG)	7,64	68,76
06	PÇ	16	ARMAÇÃO SECUN 1 ESTR 0.8KG (1/8) 14X150MM	10,93	174,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

07	PÇ	04	ARMAÇÃO SECUN 2 ESTR 2KG(1/8) 14X350MM	20,56	82,24
08	PÇ	03	BASE CONCRETA	180,74	542,22
09	PÇ	04	BRAÇO CISNE 2MX31, 7X1, 5MM GALVA FOGO	40,66	162,64
10	MT	260	CABO MULTIP QUAD RIP 4X50MM PTO, VERM, CZA	11,69	3.039,40
11	MT	18	CABO PLASTIC CHUMBO 2X1, 5MM 750V	1,57	28,26
12	PÇ	06	CARTUCHO AZUL METÁLICO 55985/026	1,60	9,60
13	PÇ	25	CARTUCHO VERMELHO METÁLICO 55985/025	1,60	40,00
14	PÇ	03	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 150MM	16,58	49,74
15	PÇ	05	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 160MM	16,65	83,25
16	PÇ	07	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 170MM	13,99	97,93
17	PÇ	04	CINTA POSTE CONCRETO CISCULAR 180MM	16,77	67,08
18	PÇ	03	CINTA PSOTE CONCRETO CIRCULAR 190MM	17,68	53,04
19	PÇ	04	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 200MM	17,75	71,00
20	PÇ	04	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 210MM	17,81	71,24
21	PÇ	03	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 230MM	28,38	85,14
22	PÇ	02	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 240MM	18,04	36,08
23	PÇ	06	CONECT CUNHA AZUL CN10 PT40B	7,57	45,42
24	PÇ	10	CONECT CUNHA P/ RAMAL CDC III-IV-V	3,91	39,10
25	PÇ	02	CONECT CUNHA P/ RAMAL CDC-II VERDE	4,19	8,38
26	PÇ	25	CONECT CUNHA VERMELHO CN13 PT1003	3,13	78,25
27	PÇ	03	CONECT P/HASTE COBRE REFOR 5/8 TH58	4,80	14,40
28	PÇ	33	CONECT PERFURA CDP-120 (25-120=25-120)	8,97	296,01
29	PÇ	12	CONECT PERFURA CDP-70 (10-70=1,5-10)	4,65	55,80
30	PÇ	17	ESTRIBO P/ LIGAÇÃO EQUIPAMENTO BT 68253-5	10,32	175,44
31	KG	0,8	FIO ALUMINIO RECOZIDO 4AWG	30,16	24,13
32	PÇ	3,48	FITA AUTO FUSÃO 10M	12,99	45,21
33	PÇ	01	FITA ISOLANTE 10M	3,99	3,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

34	PÇ	03	HASTE COBREADA T/ ATER 5/8 1M	10,84	32,52
35	PÇ	06	ISOLADOR ROLDANA 76X79MM 1 LEITO	3,35	20,10
36	PÇ	18	ISOLADOR ROLDANA 80X80MM 2 LEITOS	4,17	75,06
37	PÇ	03	LAÇO ISOLAD ROLD 1/0 CA -50 MM LRO-4016	4,74	14,22
38	PÇ	04	LÂMPADA VAPOR SODIO 150W TUBULAR	29,36	117,44
39	PÇ	04	LUMI E40 IP219/33G BCO1A1.1/4C/GRADE GDI BENT	53,50	214,00
40	PÇ	30	PARAF FRANCES 16X 70MM GF	2,22	66,60
41	PÇ	03	POSTE CONCRETO TC 9M 2KN 650KG	625,46	1.876,38
42	PÇ	01	POSTE CONCRETO TC 9M 2KN 735KG	736,47	736,47
43	PÇ	03	POSTE CONCRETO TC 9M 6KN 880KG	1.042,81	3.128,43
44	PÇ	09	RABIC BT MULT 50MM 60CM AZUL RGE	7,72	69,48
45	PÇ	09	RABIC BT MULT 50MM 60CM CINZA RGE, AES	7,72	69,48
46	PÇ	09	RABIC BT MULT 50MM 60CM VERM RGE, AES	7,72	69,48
47	PÇ	04	REATOR V S 150W AFP C/ BASE EXTERNA	97,91	391,64
48	PÇ	04	RELE FOTOEL STIELETR RFM/12 220V	14,29	57,16
			TOTAL MATERIAL R\$		12.578,11
			MÃO DE OBRA		
49	UNID.	01	MÃO DE OBRA INST LUMIN	900,00	900,00
50	UNID.	01	MÃO DE OBRA LINHA MORTA	12.600,00	12.600,00
			TOTAL MÃO DE OBRA R\$		13.500,00
			TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA R\$		26.078,11

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 26.078,11**(vinte e seis mil setenta e oito reais e onze centavos), conforme descrito e detalhado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A execução da obra deverá ser executada em um prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega da obra se proceder livre de qualquer despesa direta ou indireta para a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução da obra descrita no objeto, mediante nota fiscal eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar a obra descrita no objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0503 Secretaria de Obras e Viação (Iluminação Pública)
257520018.1.004 – AMPLIAÇÃO REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(0122) 3449051– Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 03 de setembro de 2013.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

CARTA CONVITE Nº 035/2013

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na Rua _____,
nº _____, cidade de _____, no Estado _____,
participante do Processo Licitatório Carta Convite nº 035/2013, por seu representante legal, declara na
forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão
Permanente de Licitações, RENUNCIANDO, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo
respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à
abertura dos envelopes das propostas financeiras.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura Empresa